



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

Às 08h00min do dia 03 (três) de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Sessão, do Prédio da Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sendo a presidenta Vaney Lacerda Fernandes, tendo como membros Jordana Favaro Altoé, Diego Alves Assis Fernandes, Ravyan Scabello Gastaldi, Wnderlan Oliveira Xavier e Elizabete Batista Pereira Silva, para abertura da Sessão Administrativa da licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº 016/2020**, que versa a Locação de Ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2020 e caso necessário para o exercício de 2021.

O referido edital fora publicado no Jornal de Grande Circulação “A Tribuna” e no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado e no site do Município.

Tiveram interesse de participar do certame as seguinte:

1 – VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA, apresentou representante devidamente credenciado, sendo o Sr. Carlos Barbosa Pereira, inscrito no CPF de nº 024.513.907-94, portador do RG nº 1.083.533 SPTC ES.

2 – VIAÇÃO GABRIELENSE EIRELI, apresentou representante devidamente credenciado, sendo o Sr. Tiago Guimarães Teixeira, inscrito no CPF de nº 019.575.437-01 e portador da RG nº 03550818300 Detran/ES. Esta empresa apresentou declaração de enquadramento com empresa de pequeno porte.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

A empresa Viação São Gabriel Ltda, alega que a empresa Viação Gabrielense EIRELI deixou de apresentar cadastro de fornecedor junto ao Município. Todavia, o Município em nenhum momento solicitou cadastro como requisito de habilitação. Em que pese haver a descrição no edital item 6.1, a prática do cadastro de fornecedor junto ao Município não é adotada por esta Comissão nas faculdades de suas deliberações.

Vários motivos fundamentam a desconsideração do referido cadastro que não é uma exclusividade do presente certame, sendo a primeira delas o excesso de formalidade. Considerando que todos os documentos exigidos no para o cadastro são repetidos nos envelopes de cadastramento e habilitação. Ou seja, a cobrança do cadastro em nada interferiria no procedimento licitatório ante a obrigação de repetição dos documentos em fase posterior.

A manutenção da exigência do cadastro nada mais seria do que formalismo, no entanto, mesmo que regidos pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, este não é absoluto cabendo flexibilização e interpretação na situação que for pertinente.

Deste modo, julgamos improcedente o questionamento da empresa VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA, para dar prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Prosseguimos com a abertura do envelope de Proposta de Preços e vimos que as empresas apresentaram os seguintes valores:

1 – VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA, apresentou proposta no valor total mensal de R\$ 56.189,00 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e nove reais). Sendo o valor unitário medido por km de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

2 – VIAÇÃO GABRIELENSE EIRELI, apresentou proposta no valor total mensal de R\$ 63.112,00 (sessenta e três mil cento e doze reais). Sendo o valor unitário medido por km de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

Em sequência após verificação dos envelopes de propostas de preços pelas empresas presentes credenciadas, o representante da empresa VIAÇÃO GABRIELENSE EIRELI apresentou questionamento em desfavor da proposta apresentada pela empresa VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA, afirmando que esta descumpriu o item 6, alínea “f”, do Termo de Referência. Referida alínea diz que o objeto da licitação deverá ser entregue em até 07 (sete) dias após expedição da ordem de serviço na Secretaria Municipal de Saúde.

Ao analisar a proposta questionada foi constatado que de fato não há constância do texto da alínea “f” do termo de referência. Todavia, observamos que na mesma proposta questionada há a declaração de que a empresa se submete a todas as cláusulas e condições da Toma de Preços em epígrafe, o que por si só supera o questionamento.

Além do mais, vale considerar que a empresa questionada apresentou proposta com valor anual na diferença de R\$ 83.076,00 (oitenta e três mil e setenta e seis reais) inferior ao da Questionante. Deste modo, existe a aplicação do efeito do princípio da supremacia do interesse público, onde diz que quando há conflito entre interesse particular e público, o último deve predominar. Neste caso, o interesse público é a garantia do objeto no melhor preço.

Entretanto, a ausência do texto da alínea “f” não coloca em prejuízo a proposta questionada, haja vista a declaração na mesma proposta de submeter-se a todas as cláusulas da Tomada de Preços.

Deste modo, pelas razões expostas acima decidimos pelo indeferimento do questionamento para manutenção da proposta da empresa Viação São Gabriel LTDA.

Por esta razão, insatisfeitos com o resultado do julgamento da Comissão a empresa VIAÇÃO GABRIELENSE EIRELI usou do seu direito de recurso na fase de proposta conforme art. 109, I, da Lei 8.666/93. Qual foi deferido concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para interposição, qual será aceito mediante e-mail no endereço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

pregao@pinheiros.es.gov.br, sendo encaminhado a empresa questionada para contrarrazões após o recebimento, concedendo o prazo legal para resposta, que se dará também por e-mail no mesmo endereço.

Ficam os presentes intimados da data de início da contagem do prazo acima como sendo a data da assinatura da presente ata.

Assim, suspendemos o certame da Tomada de Preços nº 016/2020 até o julgamento do recurso retromencionado com datas a serem definidas após decisão. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, qual a ata segue assinada pela presidenta e membros. O resultado desta será publicado no site do Município, sob o endereço www.pinheiros.es.gov.br, bem como sua íntegra.

VANEY LACERDA FERNANDES
Presidenta da CPL

JORDANA F. ALTOÉ
Membro

RAVYAN S. GASTALDI
Membro

DIEGO A. A. FERNANDES
Membro

ELIZABETE BATISTA P. SILVA
Membro

WANDERLAN OLIVEIRA XAVIER
Membro

VIAÇÃO SÃO GABRIEL LTDA
Licitante

VIAÇÃO GABRIELENSE EIRELI
Licitante